



# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

## DESPACHO Nº 44/2021

### Assunto: Representação do Município em Juízo – Participações crime

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 38º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode delegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente, a competência própria para representar o Município em Juízo que lhe é atribuída pela alínea a), do número 1, do artigo 35º do mesmo diploma,

Assim, nos termos do disposto nos normativos acima mencionados:

1. **DELEGO** a competência própria que me está cometida para representação do Município em Juízo nas participações crime apresentadas nos domínios do Património, Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos, Obras Municipais, Ordenamento do Território e Obras Particulares, nos dirigentes que a seguir se indicam e de acordo com a seguinte distribuição:
  - a) Nos domínios do Património, na Chefe de Divisão da DAF – Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Sílvia Manuela de Barroso Oliveira;
  - b) Nos domínios do Serviço de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos, no Chefe da DAS – Divisão de Ambiente e Salubridade, Eng. Luís Manuel da Cunha Alegre Coutinho;
  - c) No domínio das Obras Municipais, no Sr. Chefe de Divisão da DOM – Divisão de Obras Municipais, Eng. Luís Cabral de Almeida Summavielle;
  - d) Nos domínios do Ordenamento do Território e Obras Particulares, no Chefe da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, Arquiteto Miguel Jorge Ventura Queirós Gomes.
2. O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Cabeceiras de Basto, 1 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)